SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 17 de Maio de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IV | Nº 0684

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130429-1 DE 29 DE ABRIL DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, regulamento interno desta Câmara Municipal, que concede aos vereadores Municipais de Alcântaras que residem fora dos Limites da Sede do Município (Zona Rural), auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das reuniões do pleno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, ao vereador **Rogério Ângelo Ferreira**, para participar de Sessão extra-Ordinária, no dia 29 de Abril de 2013.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 29 de Abril de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:C6D26FD8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130429-2 DE 29 DE ABRIL DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, regulamento interno desta Câmara Municipal, que concede aos vereadores Municipais de Alcântaras que residem fora dos Limites da Sede do Município (Zona Rural), auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das reuniões do pleno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, ao vereador **Antônio Aírton Albuquerque**, para participar de Sessão extra-Ordinária, no dia 29 de Abril de 2013.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 29 de Abril de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:C9875A1E

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130429-3 DE 29 DE ABRIL DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, regulamento interno desta Câmara Municipal, que concede aos vereadores Municipais de Alcântaras que residem fora dos Limites da Sede do Município (Zona Rural), auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das reuniões do pleno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, ao vereador **José Cunha Freire**, para participar de sessão extra-Ordinária, no dia 29 de Abril de 2013.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 29 de Abril de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214

PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

CONSELHO FISCAL

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:47122A68

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130429-4 DE 29 DE ABRIL DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, regulamento interno desta Câmara Municipal, que concede aos vereadores Municipais de Alcântaras que residem fora dos Limites da Sede do Município (Zona Rural), auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das reuniões do pleno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, ao vereador **Francisco Reges Albuquerque Barros**, para participar de Sessão extra-Ordinária, no dia 29 de Abril de 2013.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 29 de Abril de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:062491C8

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130503-1 03 DE MAIO DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, regulamento interno desta Câmara Municipal, que concede aos vereadores Municipais de Alcântaras que residem fora dos Limites da Sede do Município (Zona Rural), auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das reuniões do pleno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, ao vereador **Rogério Ângelo Ferreira**, para participar de Sessão Ordinária, no dia 03 de Maio de 2013.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 03 de Maio de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:00511F0F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130503-2 DE 03 DE MAIO DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, regulamento interno desta Câmara Municipal, que concede aos vereadores Municipais de Alcântaras que residem fora dos Limites da Sede do Município (Zona Rural), auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das reuniões do pleno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, ao vereador **Antônio Aírton Albuquerque**, para participar de Sessão Ordinária, no dia 03 de Maio de 2013.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 03 de Maio de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:B2B8D500

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130503-3 DE 03 DE MAIO DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, regulamento interno desta Câmara Municipal, que concede aos vereadores Municipais de Alcântaras que residem fora dos Limites da Sede do Município (Zona Rural), auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das reuniões do pleno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, ao vereador **José Cunha Freire**, para participar de sessão Ordinária, no dia 03 de Maio de 2013.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 03 de Maio de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:16F00843

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130503-4 DE 03 DE MAIO DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, regulamento interno desta Câmara Municipal, que concede aos vereadores Municipais de Alcântaras que residem fora dos Limites da Sede do Município (Zona Rural), auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das reuniões do pleno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, ao vereador **Francisco Reges Albuquerque Barros**, para participar de Sessão Ordinária, no dia 03 de Maio de 2013.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 03 de Maio de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:B42B29D5

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130419-1 DE 19 DE ABRIL DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, regulamento interno desta Câmara Municipal, que concede aos vereadores Municipais de Alcântaras que residem fora dos Limites da Sede do Município (Zona Rural), auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das reuniões do pleno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, ao vereador **Rogério Ângelo Ferreira**, para participar de Sessão Ordinária, no dia 19 de Abril de 2013.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 19 de Abril de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:21C3514B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130419-2 DE 19 DE ABRIL DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, regulamento interno desta Câmara Municipal, que concede aos vereadores Municipais de Alcântaras que residem fora dos Limites da Sede do Município (Zona Rural), auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das reuniões do pleno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, ao vereador **José Cunha Freire**, para participar de sessão Ordinária, no dia 19 de Abril de 2013.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 19 de Abril de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:DE817C1B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130419-3 DE 19 DE ABRIL DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, regulamento interno desta Câmara Municipal, que concede aos vereadores Municipais de Alcântaras que residem fora dos Limites da Sede do Município (Zona Rural), auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das reuniões do pleno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, ao vereador **Francisco Reges Albuquerque Barros**, para participar de Sessão Ordinária, no dia 19 de Abril de 2013.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 19 de Abril de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:9B339C5A

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130419-4 DE 19 DE ABRIL DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,
Considerando, regulamento interno desta Câmara Municipal, que concede aos vereadores Municipais de Alcântaras que residem fora dos Limites da Sede do Município (Zona Rural), auxílio deslocamento, com a finalidade de participarem das reuniões do pleno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

1. AUTORIZAR, na forma da legislação vigente, concessão de auxílio deslocamento no valor de **R$ 60,00 (Sessenta reais)**, ao vereador **Antonio Airton Albuquerque**, para participar de Sessão Ordinária, no dia 19 de Abril de 2013.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 19 de Abril de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:B171F807

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130422-1 DE 22 DE ABRIL DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Conceder ao Sr. Rogério Ângelo Ferreira, Vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 03 (Três) diárias, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Sobral no período de 23 a 25 de Abril de 2013, com finalidade de participar do Encontro Regional referente ao Programa TCM Cidadania e Controle Social, realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, por meio da Escola de Contas e Gestão.
2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 22 de Abril de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:A78625EB

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130422-2 DE 22 DE ABRIL DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Conceder ao Sr. Francisco Régis Albuquerque Barros, Vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 03 (Três) diárias, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Sobral no período de 23 a 25 de Abril de 2013, com finalidade de participar do Encontro Regional referente ao Programa TCM Cidadania e Controle Social, realizado pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, por meio da Escola de Contas e Gestão.
2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 22 de Abril de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:1D16FF8F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130409-1 DE 09 DE ABRIL DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Conceder ao Sr. Antônio Aírton Albuquerque, Vereador da Câmara Municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (Duzentos Reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza no dia 09 de Abril de 2013, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Legislativo com a assessoria técnica da UVC.
2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 09 de Abril de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:529B376F

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
PORTARIA – CMA Nº 20130425-1 DE 25 DE ABRIL DE 2013.

o Gestor da Câmara Municipal de Alcântaras, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Conceder ao Sr. Manoel Freire Albuquerque, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Alcântaras, 01 (Uma) diária, no valor total de R$ 300,00 (Trezentos Reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza no dia 26 de Abril de 2013, com finalidade de tratar de assuntos de interesse do Legislativo com a assessoria técnica da UVC.
2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.
3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Sede da Câmara Municipal de Alcântaras, em 25 de Abril de 2013.

ANTÔNIA CÁSSIA DA SILVA MACIEL
Gestora Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:28922AE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130513-1 DE 13 DE MAIO DE 2013.

O **Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 2030102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Joaquim Freire Carvalho, Vice-Prefeito, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 14 de maio de 2013, para acompanhar junto ao escritório de assessoria de projetos Projectus Arquitetura e Consultoria Ltda o andamento dos projetos para captação de recursos.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 13 de maio de 2013.

RENATO ALGACIR XIMENES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:D1082E23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 20130513-2 DE 13 DE MAIO DE 2013.

O **Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 2030102-1 de 02/01/2013,

R E S O L V E :

1. Conceder ao Sr. Alexsandro Mesquita Braga, Secretário do Prefeito, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 14 de maio de 2013, para acompanhar o Vice-Prefeito em visita ao escritório de assessoria de projetos Projectus Arquitetura e Consultoria Ltda.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

4. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 13 de maio de 2013.

RENATO ALGACIR XIMENES
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:EC24A3BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 20130509-1 DE 9 DE MAIO DE 2013.

ALTERA A DATA DE REALIZAÇÃO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS/CE

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras, e
CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20130327-1 convoca a Conferência Municipal das Cidades do Município de Alcântaras/CE, para realizar-se no dia 11/05/2013, em Alcântaras/CE, sob a coordenação e presidência do Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras;
CONSIDERANDO que por compromissos da Administração Municipal, o Município não reúne condições para realizar a Conferência Municipal das Cidades do Município de Alcântaras/CE no dia 11/05/2013;

D E C R E T A :

Art. 1º. A Conferência Municipal das Cidades do Município de Alcântaras/CE, que se constitui em Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Estadual e Nacional das Cidades, convocada na forma do Decreto Municipal nº 20130327-1 de 27 de março de 2013 para realizar-se no dia 11/05/2013 de 2013, em Alcântaras/CE, sob a coordenação e presidência do Secretário do Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Obras de Alcântaras, fica adiada para a data de 25 de maio de 2013.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 9 de maio de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:5599B2A4

SEC DO DESENV AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA – SEDAMA Nº 20130510-1 DE 10 DE MAIO DE 2013.

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

R E S O L V E :

1. Conceder à Sra. WIRNA FREIRE CARVALHO, Secretária do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 216,00 (duzentos e dezesseis reais), para cobrir despesas com deslocamento à cidade de Fortaleza – CE, no dia 13 de maio de 2013, com a finalidade de participar da Oficina de Preenchimento dos Documentos para Decretação de Situação de Emergência via Sistema Intregrado de Informações sobre Desastres, promovida pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará – BM/PM-CE.

2. Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

3. Esta Portaria entrará em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Alcântaras, em 10 de maio de 2013.

FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aristótato Canuto Oliveira
Código Identificador:1F2FFFB9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.376/2013

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Em face de requerimento de comunicação de Afastamento do servidor **FRANCISCO ADEILTON DA SILVA,** Professor lotado na Secretaria de Educação, para exercer mandado eletivo de vereador, fica concedida a licença nos termos requerido, conforme art.90 e incisos da Lei Orgânica de Altaneira c/c o disposto no Art. 96 da Lei 540 de 28 de Dezembro de 2011, devendo o Departamento de Recursos humanos proceder às anotações devidas.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de maio de 2013.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:01E23882

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 367/2013 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **JOSÉ LOURO CADEIRA,** portador de C.I.RG nº. 1.768.938, expedida por SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº. 820.400.441-91, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TECNICO** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 26., inciso II da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 09 de maio de 2013.

JOAQUIM SOARES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:DCF8FBE4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 373/2013 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

O VICE PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 532/2011, ao Senhor **EDYCLER JEFFERSON TELES DE SOUSA,** ocupante Cargo de **ASSISTENTE TECNICO, uma diária** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, no dia **14 de maio de 2013**, a fim de tratar de assuntos pertinentes a individualização do FGTS junto ao escritório GHM na Avenida Santos Dumont, 1740.

§ 1º. O valor da diária é de R$ **140,00 (cento e quarenta reais),** conforme disposto no artigo 6º, inc. I, alínea "b", da Lei Nº. 532/2011.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$140,00 (cento e quarenta reais)** da Diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de maio de 2013.

JOSÉ ELES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:F20FC9D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 200/2013, DE 02 DE MAIO DE 2013

CONVOCA A 3ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto constante da Resolução nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades;

CONSIDERANDO, ainda, as disposições insertas no Regimento Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades, com definição pela Comissão Preparatória Estadual, que desenvolveu seus trabalhos a partir da temática "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana Já";

CONSIDERANDO, finalmente, a política desenvolvida pelo Ministério das Cidades, no sentido de que entes federativos promovam detalhamento da Política Urbana através de orientação gerada pela 5ª Conferência Estadual das Cidades.

DECRETA:

Art. 1º. Este decreto convoca a 3ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 2º. Fica convocada a 3ª Conferência Municipal das Cidades, que se constitui em Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, a se realizar no dia 29 de maio de 2013, em Fortim/CE, sob a coordenação e presidência da Prefeita Municipal, que poderá ser substituída pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, no caso de eventual ausência ou impedimento.
Parágrafo único. A Conferência Municipal das Cidades de que trata o art. 1º deste decreto seguirá procedimentos e recomendações constantes na Resolução nº 14, de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades, publicado no Diário Oficial da União nº 176, de 1/09/2012, e no Regimento Estadual da 5ª Conferência Estadual das Cidades, definido pela Comissão Preparatória Estadual, desenvolvendo seus trabalhos a partir da temática: **"Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já"**.

Art. 3º. A Prefeita Municipal constituirá, mediante Portaria, a Comissão Preparatória da 3ª Conferência Municipal das Cidades.
Parágrafo Único. Para os fins previstos no caput deste artigo, caberá à Comissão Preparatória definir pauta da Conferência, critérios para a participação e critérios para a eleição dos delegados para a Etapa Estadual, respeitando as diretrizes e as definições dos Regimentos da 5ª Conferência Nacional e Estadual das Cidades.

Art. 4º. As despesas com a realização da Conferência Municipal correrão por conta dos recursos próprios do vigente orçamento municipal.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 02 de maio de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:76EDC783

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 202/2013, DE 10 DE MAIO DE 2013

Designa os membros que constituirão a Comissão Preparatória da 3ª Conferência Municipal das Cidades.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º do Decreto nº 200/2013, de 02 de maio de 2013;

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização legal para designar os membros da Comissão Preparatória da 3ª Conferência Municipal das Cidades.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros, abaixo relacionados, titulares e respectivos suplentes, escolhidos por ocasião da 1ª Reunião Preparatória da 3ª Conferência Municipal das Cidades, que se realizará no dia 29 de maio de 2013.
I. GESTORES, ADMINISTRADORES PÚBLICOS E LEGISLATIVOS
Nome da Instituição: Secretaria de Desenvolvimento Urbano
Titular – Thiago Serafim de Sena
Suplente – Manuel Mário Moura da Costa

II. MOVIMENTOS SOCIAIS E POPULARES:
Nome da Instituição - Igreja Evangélica
Titular – Marlene Ferreira da Costa
Suplente – Geíza Nária Sabino Queiroz dos Anjos

III. TRABALHADORES POR SUAS ENTIDADES SINDICAIS
Nome da Instituição – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular – Raimundo José de Sousa
Suplente – Hilton Silvério de Oliveira

IV. EMPRESÁRIOS RELACIONADOS À PRODUÇÃO E AO FINANCIAMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO:
Nome da Instituição
Titular – Alison Monteiro de Sena
Suplente – Rivaldo Maciel Teixeira

V. ENTIDADES PROFISSIONAIS, ACADÊMICAS E DE PESQUISA E CONSELHOS PROFISSIONAIS:
Nome da Instituição
Titular – Jhulie Michelle da Silva
Suplente – Daniele Garcia Chagas Chianca
Parágrafo único. A Comissão Preparatória terá suas atribuições definidas no Regimento Municipal da 3ª Conferência Municipal das Cidades.

Art. 2º. A Coordenação da 3ª Conferência Municipal das Cidades caberá ao Sr. Tiago Serafim de Sena, Secretário de Desenvolvimento Urbano.

Art. 3º. Esta Portaria vigerá até o final da 5ª Conferência Nacional das Cidades.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de maio de 2013.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:53154FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 163/2013

AL N.º 163/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **CINTIA OLIVEIRA DA PENHA MARQUES** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **7º E 9º ANO(200h/a)**, no(a) **EEF EDSON BARBOSA**, na localidade de **GUAJIRÚ**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:D43DB331

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 164/2013

AL N.º 164/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **GERDENE SOARES DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1** no(a) **6º AO 9º ANO(200h/a)**, no(a) **EEF EDSON BARBOSA**, na localidade de **GUAJIRÚ**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:A8D26A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 165/2013

AL N.º 165/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **JOSÉ MAURO BERNARDO DA ROCHA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º AO 9º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF EDSON BARBOSA**, na localidade de **GUAJIRÚ**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:2A573809

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 166/2013

AL N.º 166/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **JOSÉ MAURO XAVIER DE SENA** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1** no(a) **EDUCAÇÃO FÍSICA(100h/a)**, no(a) **EEF EDSON BARBOSA**, na localidade de **GUAJIRÚ**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:396B6A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 167/2013

AL N.º 167/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **MARIA DE FATIMA BARBOSA MEDEIROS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1** no(a) **SALA DE REFORÇO(100h/a)**, no(a) **EEF EDSON BARBOSA**, na localidade de **GUAJIRÚ**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:AD23E38E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 168/2013

AL N.º 168/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **SELMA BALTAZAR DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1** no(a) **6º AO 9º ANO(200h/a)**, no(a) **EEF EDSON BARBOSA**, na localidade de **GUAJIRÚ**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:E8190BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 169/2013

AL N.º 169/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **TATIANE LOURENÇO MONTEIRO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1** no(a) **EDUCAÇÃO FÍSICA(100h/a)**, no(a) **EEF EDSON BARBOSA**, na localidade de **GUAJIRÚ**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:057C2F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 186/2013

AL N.º 186/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **MARIA ZILDENE FLORÊNCIO DE SOUSA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(100h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:B7675DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 187/2013

AL N.º 187/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **JOANA GERMANO DA COSTA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(200h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:EA6B922E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 188/2013

AL N.º 188/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **MARIA ZILMA FLORÊNCIO DE SOUSA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º AO 9º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:52914772

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 189/2013

AL N.º 189/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **SOLANGE DOS SANTOS LOBO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º E 5º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:F57E2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 190/2013

AL N.º 190/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **IVANIA DOS SANTOS NUNES** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **5º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:CF9FD2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 191/2013

AL N.º 191/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **FABIOLA**

RODRIGUES DE SOUSA no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **3º ANO(200h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4C8EE4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 192/2013

AL N.º 192/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **FERNANDA SOARES DE QUEIROZ** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:4D3E3764

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 193/2013

AL N.º 193/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **MARIA ADRIENE DE AQUINO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **1º AO 3º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:5BCAC8CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 194/2013

AL N.º 194/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **FRANCISCA FERREIRA DA COSTA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **5º ANO E SALA DE REFORÇO(150h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:7FACFB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 195/2013

AL N.º 195/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **IDEMAR RODRIGUES DOS SANTOS** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **6º AO 9º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 18 de fevereiro de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:25FB1164

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 229/2013

AL N.º 229/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **FERNANDA SOARES DE QUEIROZ** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, CLASSE I, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(100h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 1º de março de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:7A060CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 230/2013

AL N.º 230/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **FRANCISCA FERREIRA DA COSTA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **5º ANO E SALA DE REFORÇO(200h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 1ºde março de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:859C9054

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 231/2013

AL N.º 231/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **JUARINA GOMES DE AQUINO** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA III, CLASSE III, REFERÊNCIA 1**, no(a) **2º ANO(100h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 1º de março de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:29A4E79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER
ATO DE LOTAÇÃO Nº 233/2013

AL N.º 233/2013
ATO DE LOTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e pelo que mais anterior consta, resolve lotar **ALESSANDRA SOARES DA SILVA** no cargo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA II, CLASSE II, REFERÊNCIA 1**, no(a) **EDUCAÇÃO INFANTIL(100h/a)**, no(a) **EEF COMUNITÁRIA DA BARRA**, na localidade de **BARRA**, e para tanto anui o presente Ato.

Fortim, 1º de abril de 2013.

MARIA LUIZA OLIVEIRA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação
Port. Nº 002/2013

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:318ABCEB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 307/2013, DE 16 DE MAIO DE 2013

Portaria nº. 307/2013 que altera a portaria nº 281/2013 que autorizou o pagamento de diária a servidor e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Portaria nº 281/2013, datada do dia 29 de abril de 2013 e publicada no dia 30 de abril de 2013;

Considerando o documento de caixa nº 06050043, de 06/05/2013, Banco/Fonte BB nº 39.934-5 (FUNDEB 40%), no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

R E S O L V E:

Art. 1º – ALTERAR o artigo 1º da Portaria nº 281/2013 que autorizou a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **FRANCISCA LUCIANA RODRIGUES PAIVA**, que por erro de digitação, autorizou o pagamento de diária no valor R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos), na verdade sendo notório que se tratava de 02 (duas) diárias, no valor unitário de R$ 110,00 (cento e dez reais), perfazendo R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 16 (dezesseis) do mês de maio de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:444F030E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 633/2013, DE 16 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 11 DA LEI N° 546/2009, EM OBSERVÂNCIA A ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA REALIZADA PELA LEI MUNICIPAL N° 624/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROARAS**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Groaíras, APROVA e eu sanciono e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Em conformidade com as alterações realizadas pela Lei Municipal n° 624/2013 de 04 de Fevereiro de 2013, que redefiniu a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, o Art. 11 da lei n° 546/2009 de 20 de Novembro de 2009 passa a ter a seguinte redação:
"Art. 11 A aprovação dos projetos será feita pela Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, por despacho do (a) titular da pasta, após análise da documentação, relatório e pareceres do Coordenador Executivo e da Assessoria."

Art. 2º - A presente Lei, entrara em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais revogados as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, aos 16 dias do mês de Maio de 2013.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal de Groaíras

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:92A94CDF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 634/2013, DE 16 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS,

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E CULTURAL DÁ NOVAS ATRIBUIÇÕES À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

O Prefeito Municipal de Groaíras, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I
PATRIMÔNIO CULTURAL

Art.1º.Constitui o Patrimônio Público Histórico, Artístico e Cultural Municipal o conjunto dos bens materiais e imateriais existentes no município e cuja conservação seja de interesse público, quer por sua vinculação a fatos memoráveis da história de Groaíras, quer por seu excepcional valor arqueológico ou etnográfico, bibliográfico ou artístico.

I. Equiparam-se aos bens materiais os monumentos, sítios arqueológicos, núcleos urbanos, acervos musicológicos, documentais e bibliográficos;

II. São considerados bens imateriais os saberes e manifestações culturais que por sua importância consolidam a identidade cultural que mereçam reconhecimento e proteção do Município e da comunidade de Groaíras.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, entende-se por:
I. Conservação: conjunto de técnicas preventivas destinado a prolongar o tempo de vida de uma edificação histórica, por meio de ações de manutenção ou reparação, entendendo-se por manutenção ato contínuo do conjunto de operações destinado a manter em bom funcionamento a edificação como um todo ou cada uma de suas partes constituintes, por meio de inspeções de rotina, limpeza, aplicação de pinturas, reparos nas instalações elétricas e hidráulicas, etc. mantendo o padrão original; e por reparação: ato de caráter excepcional do conjunto de operações destinado a corrigir anomalias existentes para manutenção da integridade estrutural da edificação;
II. Preservação: conjunto de técnicas de conservação e de restauração que visam manter a integridade e a perpetuidade de um bem cultural;
III. Restauração ou restauro: conjunto de ações destinado a restabelecer a unidade da edificação do ponto de vista de sua concepção e legibilidade original, ou relativa a uma dada época, que deve ser baseada em investigações e análises históricas inquestionáveis e utilizar materiais que permitam uma distinção clara, quando observados de perto, entre original e não original;
IV. Bem Cultural: é o produto do processo cultural, que proporciona ao ser humano o conhecimento e a consciência de si mesmo e do ambiente que o cerca. Consiste em sua capacidade de estimular a memória das pessoas historicamente vinculadas à comunidade, contribuindo para garantir sua identidade histórica, artística e cultural e melhorar sua qualidade de vida; e
V. Tombamento: é a declaração pelo Poder Público do valor histórico, artístico, paisagístico, turístico, cultural ou científico de coisas ou locais que, por essa razão, devam ser preservados, de acordo com a inscrição em livro próprio.

Art. 3º. Os pedidos de Alvarás de Demolição e de Aprovação de Projeto devem ser submetidos à análise preliminar pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. Constituem Patrimônio Público Histórico, Artístico e Cultural de Groaíras os elementos que serão analisados sob os seguintes critérios:
I. Ser pioneiro ou um dos primeiros;
II. Ser testemunho de épocas de desenvolvimento da cidade;
III. Pela singularidade da técnica construtiva e material utilizado;
IV. Pela excepcional qualidade espacial, paisagística e/ou ecológica;
V. Pelos fatos históricos que tenham ocorrido no local;
VI. Ser formador da identidade local;
VII. Pelos saberes tradicionais; e
VIII. Pela qualidade artística.

Art. 5º. O Município efetuará a identificação de seus bens materiais e imateriais que constituem partes estruturadoras da identidade e da memória coletiva groairense e os inscreverá numa Listagem de Bens de Interesse de Preservação do Município, visando à salvaguarda e valorização de seu Patrimônio Cultural.

Art. 6º. O Município efetuará o tombamento dos bens materiais e imateriais que constituem partes estruturadoras da identidade e da memória coletiva groairense que forem considerados Patrimônio Cultural excepcionais, segundo os preceitos desta Lei, e os inscreverá no Livro do Tombo Municipal, visando à salvaguarda e valorização de seu Patrimônio Cultural.

Art. 7º. Ao Município e aos cidadãos cabe a tarefa de pesquisa, proteção, valorização, divulgação, além da função fiscalizadora no sentido de verificar a obediência aos preceitos desta Lei.

Capítulo II
PROCESSO DE LISTAGEM DE BENS DE INTERESSE DE PRESERVAÇÃO
Art. 8º. Os pedidos de identificação de elementos e conjuntos de interesse de preservação, a partir da iniciativa da própria Secretaria Municipal de Cultura, do proprietário ou de qualquer outra pessoa física ou jurídica deverão ser encaminhados através do Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Groaíras, à Secretaria Municipal da Cultura para Instrução Preliminar.

Art. 9º. Os setores da Prefeitura responsáveis pela emissão de Alvará de Demolição, de Aprovação de Projetos de Construção e de Reforma e de Alteração de uso deverão fazer consulta à Secretaria Municipal de Cultura, para Instrução Preliminar sempre que se tratar de bens constantes na Listagem de Bens de Interesse de Preservação.

Art. 10. Na elaboração de seus projetos, os órgãos de planejamentos, projetos e obras da Prefeitura, tais como Secretaria Municipal ou coordenação do Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, além de Conselhos afins, deverão fazer consulta à Secretaria Municipal de Cultura, para Instrução Preliminar sempre que se tratar de bens constantes na Listagem de Bens de Interesse de Preservação.

Art. 11. O processo de Inscrição na Listagem de Bens de Interesse de Preservação obedecerá às seguintes fases distintas:
I. Inscrição na Listagem de Bens de Interesse de Preservação;
II. Notificação ao proprietário da Inscrição Provisória e comunicação de inspeção in loco, para abertura de ficha de inventário;
III. Notificação ao proprietário do resultado da Inscrição;
IV. Registro na Listagem de Bens de Interesse de Preservação junto à Secretaria Municipal da Cultura;
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura terá prazo de 15 (quinze) dias a contar do Pedido de Inscrição para proceder à notificação ao proprietário e comunicar data da inspeção in loco.

Art. 12. Os pedidos de inscrição na Listagem de Bens de Interesse de Preservação deverão conter as seguintes informações:
I. Dados do Solicitante;
II. Identificação e endereço do imóvel ou bem cultural;
III. Descrição do imóvel ou bem cultural;
IV. Justificativa; e
V. Publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 13. A partir do pedido, a Secretaria Municipal da Cultura efetuará o preenchimento preliminar da Ficha de Inventário e, após análise e constatação do valor cultural pelos Conselhos Municipais e afins incluirá na Listagem de Bens de Interesse de Preservação e publicará no Diário Oficial dos Municípios.
Parágrafo Único. Para o preenchimento da Ficha de Inventário, a Secretaria Municipal da Cultura poderá utilizar as informações contidas nas plantas cadastrais da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 14. Os bens culturais constantes da Listagem ficam sujeitos à vigilância permanente da Secretaria Municipal de Cultura e poderá inspecioná-los sempre que for julgado conveniente, não podendo os respectivos proprietários ou responsáveis criar obstáculos à inspeção, sob pena de multa de 30 UFIR – Unidade de Referência Fiscal, elevada ao dobro em caso de reincidência.

Capítulo III
PROCESSO DE TOMBAMENTO
Art. 15. Os pedidos de Tombamento, por iniciativa da própria Secretaria de Cultura, do Conselho Municipal de Política Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Público Histórico, artístico e Cultural, do proprietário ou de qualquer outra pessoa física ou jurídica, encaminhados pelo Protocolo Geral da Prefeitura serão enviados à Secretaria Municipal de Cultura, para instrução preliminar.

Art. 16. Os pedidos de Tombamento deverão necessariamente conter as seguintes informações:
I. Identificação e endereço do interessado;
II. Endereço do bem cultural, descrição, estado de conservação (bom, regular, ruim, péssimo), uso atual, documentação fotográfica ou videográfica datada ou qualquer outra forma de registro que permita o reconhecimento do bem em questão;
III. Justificativa com informação preliminar sobre o valor cultural do bem, sua relevância, significado para a memória da cidade, materiais e técnicas construtivas, informação se constitui fragmento ou parte de um conjunto.
Parágrafo Único. Caso o objeto em questão não conste na Listagem de Bens de Interesse de Preservação caberá à Secretaria Municipal de Cultura avaliar a pertinência do pedido.

Art. 17. O processo de Tombamento obedecerá às seguintes fases distintas:
I. Pedido de Tombamento;
II. Notificação ao proprietário do tombamento provisório;
III. Instrução para eventual impugnação;
IV. Deliberação pela Secretaria Municipal de Cultura instruída de parecer técnico;
V. Encaminhamento ao Conselho Municipal de Cultura e Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Público Histórico e Cultural para parecer;
VI. Encaminhamento à Secretaria Municipal de Cultura para decisão final, da qual caberá recurso;
VII. Registro no Livro do Tombo Municipal;
VIII. Notificação ao proprietário do tombamento definitivo; e
IX. Publicação no Diário Oficial dos Municípios.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Cultura possuirá 01 (um) Livro do Tombo no qual serão registrados os bens culturais tombados pelo Município;
§ 2º. O Livro do Tombo poderá ter vários volumes.

Art. 18. A Secretaria Municipal de Cultura deverá averiguar as informações apresentadas no pedido, checar o nome e endereço do proprietário do bem em estudo, anexar planta planialtimétrica em escala 1:2000 com a localização do bem e delimitação da área envoltória (raio de 300 metros no caso de edificação e de visibilidade no caso de paisagem), documentação fotográfica, videográfica ou registrada através de qualquer outro meio que promova a identificação das características que justificam a preservação do bem e análise crítica preliminar.

Art. 19. Os pedidos instruídos pela Secretaria Municipal de Cultura que tratem de bens imóveis, urbanísticos ou paisagísticos serão analisados inicialmente pela à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e que os reencaminhará à Secretaria de Cultura.
§1º. Os pedidos que tratem de bens naturais deverão conter parecer consultivo da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca que os reencaminhará à Secretaria Municipal da Cultura.
§2º. Cada órgão consultado terá prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do processo para apreciação e encaminhamento de parecer à Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Cultura deverá enviar o processo ao Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Público Histórico, Artístico e Cultural, no prazo máximo de 15 dias, a partir de sua deliberação.

Art. 21. O Presidente do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Público Histórico, Artístico e Cultural deverá indicar um relator, que terá prazo de 30 (trinta) dias para apreciar e apresentar o processo ao Conselho.
Parágrafo Único. O Conselho de Preservação do Patrimônio Público Histórico, Artístico e Cultural deverá proferir seu parecer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da apresentação do processo pelo Relator.

Art. 22. A Secretaria Municipal de Cultura a partir do parecer do COMPHAC – Conselho Municipal de Patrimônio Público Histórico, Artístico e Cultural proferirá sua decisão final e a fará publicar no Diário Oficial dos Municípios, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 23. O proprietário deverá ser notificado oficialmente do tombamento definitivo, em até 15 (quinze) dias a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

Art. 24. O tombamento dos bens de propriedade particular será por iniciativa da Secretaria Municipal de Cultura e transcrito para os devidos efeitos em livro a cargo dos oficiais do registro de imóveis e averbados ao lado da transcrição do domínio.
§1º. No caso de transferência de propriedade dos bens de que trata este artigo, deverá o adquirente dentro do prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa de dez por cento sobre o respectivo valor, fazê-la constar do registro, ainda que se trate de transmissão judicial ou causa mortis.
§2º. O deslocamento ou transferência de propriedade do bem móvel ou imóvel tombado deverá ser comunicado ao COMPHAC, pelo proprietário, possuidor, adquirente ou interessado, sob pena de multa.
§3º. A transferência deve ser comunicada pelo adquirente e a deslocação pelo proprietário, à Secretaria Municipal de Cultura, dentro do mesmo prazo e sob a mesma pena.

Art. 25. Instaurado o processo de Tombamento, passam a incidir sobre os bens as limitações ou restrições administrativas próprias do regime de preservação de bens tombados, até a decisão final.

Capítulo IV
PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS LISTADOS
Art. 26. Cabe ao proprietário do bem inscrito na Listagem de Bens de Interesse de Preservação a sua proteção e conservação, segundo os preceitos legais.

Art. 27. O bem inscrito ou em processo de inscrição na Listagem de Bens de Interesse de Preservação, não poderá ser descaracterizado, alienado ou transferido sem o conhecimento da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 28. A Listagem de Bens de Interesse de Preservação estará vinculada ao BCI - Boletim de Cadastro Imobiliário, sendo que qualquer alvará de demolição, de construção ou de alteração de uso deverá levar em consideração os parâmetros ao interesse de preservação.

Capítulo V
PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS TOMBADOS
Art. 29. Cabe ao proprietário do bem tombado a sua proteção e conservação, segundo os preceitos legais.

Art. 30. O bem tombado ou em processo de tombamento não poderá ser descaracterizado.
Parágrafo Único. O bem tombado ou em processo de tombamento não poderá ser alienado ou transferido sem a notificação ao adquirente.

Art. 31. No caso de venda do imóvel em pré-tombamento ou tombado, o Município poderá exercer o direito de perempção ou prioridade na aquisição do imóvel.

Art. 32. A restauração, reparação ou alteração, inclusive a colocação de propagandas ou mobiliário urbano, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos no parecer do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Público, Histórico, Artístico e Cultural, cabendo à Secretaria Municipal de Cultura a conveniente orientação e acompanhamento da execução.

Art. 33. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura determinar ao proprietário a execução de obras imprescindíveis à conservação do bem tombado ou em tombamento, fixando o seu início e fim.

Art. 34. Toda vez que se fizer necessária a proteção do entorno de bem tombado, deverá ser considerada a questão da visibilidade, escala, ambiência e integridade paisagística.

Capítulo VI
INCENTIVOS E BENEFÍCIOS
Art. 35. Os proprietários de bens tombados ou listados terão direito a pleitear os seguintes benefícios e incentivos à preservação:
I. Concorrer através de inscrição de projeto ao FMC - Fundo Municipal da Cultura, na área de Patrimônio Cultural, em conformidade com os tetos financeiros estabelecidos pelo edital anual do referido Programa;
II. Transferência de Potencial Construtivo conforme a Lei Orgânica do Município; e
III. Divulgação e premiação de boas iniciativas.

Capítulo VII
PENALIDADES
Art. 36. Quando constatada a mutilação do bem em fase de pré-tombamento ou tombado, inclusive de edificação do entorno, deverá haver reconstituição de suas características originais, segundo orientação da Secretaria Municipal de Cultura.
Parágrafo Único. A não observância do prazo de execução da reconstituição do bem definido pela Secretaria Municipal de Cultura implicará em juros de mora diária de 1 (uma) UFIR – Unidade de Referência Fiscal.

Art. 37. Na hipótese de destruição ou mutilação irreversível do bem em fase de pré-tombamento ou tombado, que impossibilite a sua restauração, será aplicada multa:
I. No caso de bens imóveis, de uma vez o valor venal do imóvel; e
II. No caso de bens móveis, de uma vez o seu valor de mercado.
§1º. No caso de bens de valor inestimável caberá à Secretaria Municipal de Cultura a análise e deliberação sobre as formas de ressarcimento do bem.
§2º. No caso de destruição de bem tombado, a nova edificação proposta para o local deverá obrigatoriamente observar a área construída e a volumetria do mesmo.
§3º. No caso de reforma, reparação, pintura, restauro sem prévia autorização, será aplicada multa no valor de 10 a 50% do valor venal do imóvel, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.
§4º. No caso de não observância das normas estabelecidas para o entorno do imóvel, será aplicada multa de 10 a 50% do valor venal do referido bem, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 38. As multas deverão ser recolhidas dentro de 15 (quinze) dias a partir da notificação, cabendo recurso à Secretaria Municipal de Cultura, em igual prazo.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Cultura terá prazo de 60 (sessenta) dias para deliberação.

Art. 39. A penalidade sofrerá acréscimo de 100% (cem por cento) a cada novo procedimento de fiscalização, até a reconstituição da edificação.

Art. 40. Os recursos originários da imposição das penalidades acima previstas serão depositados no Fundo Municipal de Cultura de Groaíras.

Capítulo VIII
CONSELHO MUNICIPAL DE PATRIMONIO PÚBLICO, HISTÓRICO E ARTÍSTICO E CULTURAL DE GROAÍRAS.

Art. 41. Fica criado o Conselho Municipal do Patrimônio Público, Histórico, Artístico e Cultural de Groaíras - COMPHAC, de caráter consultivo e deliberativo, integrante da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 42. Compete ao COMPHAC – Conselho Municipal do Patrimônio Público Histórico, Artístico e Cultural de Groaíras:
I. Sugerir diretrizes da política municipal de defesa, proteção, valorização e divulgação do Patrimônio Público Histórico, Artístico e Cultural;
II. Coordenar, integrar e executar as atividades relacionadas à defesa do Patrimônio Público Histórico, Artístico e Cultural;
III. Gestão permanente visando o aperfeiçoamento de mecanismos institucionais e de obtenção de recursos com apoio da iniciativa privada;
IV. Analisar e proferir parecer sobre os Pedidos de Inscrição na Listagem de Bens e Interesse de Preservação e Pedidos de Tombamento, nos termos dos artigos 12 e 15 desta Lei; e
V. Elaborar seu regimento interno.

Art. 43. O Conselho terá a seguinte composição:
I. O Diretor de Patrimônio Público Histórico, Artístico e Cultural do Município e vice;
II. Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e vice;
III. Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca e vice;
IV. Um representante da Coordenação de Cultura de Groaíras;
V. Um representante a ser indicado pelas Instituições Privada de Ensino Superior e vice;
VI. Um representante da Câmara Municipal de Vereadores e vice;
VII. Um representante da Sociedade Civil Organizada e vice.
§1º. Os representantes deverão ser indicados pelos próprios órgãos e/ou entidades.
§2º. Os membros terão seu mandato extinto, caso faltem, sem prévia justificação, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, num período de 12 (doze) meses.
§3º. Os membros do COMPHAC terão mandato de 2 (dois) anos, cabendo prorrogação ou recondução.

Art. 44. Dentre os representantes e seus vices deverá ser dada prioridade àqueles de profissões envolvidas com o Patrimônio Cultural.

Art. 45. Em cada processo, o Conselho poderá ouvir a opinião de especialistas com conhecimento e experiência no assunto, bem como de membros da comunidade que tenham interesse direto no caso.

Art. 46. O exercício da função de Membro do COMPHAC – Conselho Municipal do Patrimônio Público, Histórico, Artístico e Cultura de Groaíras são considerados de relevante interesse público e não poderá ser remunerado.

Capítulo IX
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE GROAIRAS
Art. 47. Ficam acrescidas as seguintes competências à Secretaria Municipal de Cultura:
I. Localizar, identificar e inventariar os bens culturais do Município;
II. Manter a Listagem de Bens de Interesse de Preservação;
III. Instruir os processos de identificação de Bens de Interesse de Preservação;
IV. Instruir os processos de Tombamento e suas áreas envoltórias;
V. Elaborar diretrizes para estabelecimento dos níveis de Preservação;
VI. Definir estratégias e avaliação contínua dos bens culturais do Município;
VII. Supervisionar a conservação, preservação, valorização e divulgação dos bens culturais do Município;
VIII. Aplicar as penalidades previstas nesta Lei;
IX. Orientar a adequação da legislação de Preservação ao Plano Diretor do Município;
X. Analisar os pedidos de demolição e aprovação de projetos de construção e reforma, bem como os de alteração de uso, inclusive os projetos de iniciativa da Prefeitura, que incidam sobre bens especificados por esta Lei;

XI. Criar programas de Educação Patrimonial;
XII. Adequação da Lei de Preservação a Lei Orgânica do Município;e
XIII. Propor convênios com organismos afins, visando o aprimoramento do processo de preservação do Patrimônio Cultural Groairense, bem como possibilidades de apoio financeiro às ações de preservação.

Art. 48. A Secretaria Municipal de Cultura deverá contar com quadro de pessoal técnico, com formação superior em áreas afins, além de pessoal administrativo necessário à consecução dos objetivos propostos por esta Lei.

Capítulo X
DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMONIO CULTURAL DE GROAIRAS
Art. 49. É instituído o Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Público Histórico, Artístico e Cultural de Groaíras - FMPPHAC, vinculado à Secretaria Municipal da Cultura com a finalidade de prestar apoio financeiro a projetos de preservação e manutenção do patrimônio cultural do Município.

Art. 50. O Fundo Municipal de Preservação aoPatrimônio Público Histórico, Artístico e Cultural de Groaíras - FMPPHAC é um fundo de natureza contábil especial, que funcionará sob as formas de apoio a fundo perdido, conforme estabelecer o regulamento.

Art. 51. Serão levados a crédito do FMPPHAC os seguintes recursos:
I. Contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações dos setores públicos ou privados;
II. Resultado de convênios, contratos e acordos celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na área cultural;
III. Outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, lhe possam ser destinados;
IV. Provenientes das multas aplicadas em decorrência desta Lei.

Art. 52. As disponibilidades do FMPPHAC serão aplicadas em projetos que visem à preservação e manutenção do Patrimônio Público Histórico, Artístico e Cultural do Município de Groaíras.

Art. 53. A avaliação e seleção dos projetos a serem apoiados, bem como do valor limite por projeto a ser apoiado será feita pelo COMPHAC.

Art. 54. Os interessados na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal da Cultura através do Protocolo Central da Prefeitura Municipal de Groaíras, que os encaminhará ao COMPHAC para avaliação e seleção.
§ 1º. Cabe ao COMPHAC estabelecer critérios que garantam os projetos apoiados, executados nos termos estabelecidos nesta Lei.
§ 2º. A existência de patrocínio financeiro oriundo de outras entidades e/ou pessoas físicas não poderá ser considerado óbice para avaliação e seleção dos projetos.
§ 3º. O responsável pelo projeto deverá comprovar que o bem a ser beneficiado encontra-se no Município de Groaíras.

Art. 55. O empreendedor cultural beneficiado deverá apresentar junto à Secretaria Municipal da Cultura um cronograma de execução físico-financeiro, devendo prestar contas, periodicamente, de acordo com o recebimento do auxílio financeiro.
Parágrafo único. Além das sanções penais cabíveis, o empreendedor que não comprovar a aplicação dos recursos nos prazos estipulados será multado em 10 (dez) vezes o valor recebido, corrigido monetariamente, e excluído de qualquer projeto apoiado pelo FMPPHAC, por um período de 02 (dois) anos após o cumprimento dessas obrigações.

Art. 56. Nos projetos apoiados nos termos desta Lei, deverá constar a divulgação do apoio institucional da Prefeitura Municipal de Groaíras/Secretaria Municipal da Cultura.

Art. 57. As entidades representativas de classe dos diversos segmentos da cultura terão acesso a toda e qualquer documentação referente aos projetos apresentados ao COMPHAC.

Art. 58. O Diretor do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Público Histórico, Artístico e Cultural enviará à Câmara Municipal relatório anual sobre a gestão do FMPPHAC.

Art. 59. Aplicar-se-ão ao FMPPHAC as normas legais de controle, prestação e tomada de contas pelos órgãos de controle interno da Prefeitura Municipal de Groaíras, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 60. A aplicação desta Lei deverá ser normatizada através de Decreto Municipal.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo em vigência os dispostos nas leis municipais nº 545/2009 de 06/11/2009, 546/2009 de 20/11/2009 e 568/2010 de 27/09/2010 cujos teores ficam ratificados.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:DCA4D913

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 635/2013, DE 16 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM.

O Prefeito Municipal de Groaíras, Estado do Ceará faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, órgão consultivo e deliberativo que tem por finalidade garantir à mulher o pleno exercício de sua cidadania através de propostas acompanhamento, fiscalização, promoção, aprovação e avaliação de políticas para as mulheres, em todas as esferas da Administração Pública Municipal, destinadas a garantir a igualdade de oportunidadese de direitos entre homens e mulheres, promovendo a integração e a participação da mulher no processo social, econômico e cultural, em consonância com as diretrizes do Governo do Município de Groaíras e da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar do Trabalho.
§ 1º - São considerados órgãos seccionais de apoio ao CMDM os órgãos ou as entidades da administração pública estadual e federal cujas atividades estejam associadas à proteção da mulher e promoção da igualdade entre os gêneros.
§ 2º - São considerados órgãos locais de apoio ao CMDM os órgãos ou as entidades municipais responsáveis pelas atividades referidas no parágrafo anterior, no âmbito do Município.
Art. 2º - Respeitadas as competências exclusivas do Legislativo e do Executivo Municipal, compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I – Prestar assessoria direta ao Executivo nas questões e matérias referentes aos Direitos da Mulher e promoção da igualdade entre os gêneros;
II – Estimular, apoiar e desenvolver o estudo e o debate das condições de vida das mulheres do Município, visando eliminar todas as formas de discriminação e violência contra a mulher;
III – Promover convênios com organismos Municipais, Estaduais, Nacionais e Internacionais, públicos ou privados para a execução de programas relacionados às Políticas Públicas para as Mulheres e aos direitos da mulher;
IV – Receber, examinar e efetuar denúncias que envolvam atos de discriminação das mulheres em todos os setores da Sociedade, encaminhando-as aos órgãos competentes;
V – Acompanhar as investigações e apurações de delitos contra as mulheres e oferecer suporte às vítimas através de parcerias com rede

de organizações sociais para atender suas múltiplas e variadas necessidades, inclusive apoio jurídico, psicológico e assistencial às mulheres vítimas de violência, e encaminhamento para abrigo temporário em situação de risco extremo;
VI – Desenvolver projetos que incentivem a participação da mulher nos setores econômico, social, cultural, criando instrumentos que permitam a organização e a mobilização feminina, garantindo à mulher o pleno exercício de sua cidadania;
VII – Zelar pelo respeito, proteção e ampliação dos direitos da mulher como cidadã e trabalhadora;
VIII – Estimular e desenvolver pesquisas e estudos sobre a produção das mulheres, construindo acervos e propondo políticas de inserção da mulher na cultura, para preservar e divulgar o Patrimônio Histórico e Cultural da Mulher;
IX – Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação em vigor relacionada aos direitos da mulher;
X – Sugerir a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;
XI – Sugerir a adoção de providências legislativas que vise a eliminar a discriminação de gênero, encaminhando-as ao poder público competente;
XII – Contribuir para o fortalecimento do papel social e econômico da mulher por intermédio de políticas públicas voltadas para a sua capacitação profissional.
Art. 3º - A estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM compor-se-á dos meios necessários para o exercício de suas atribuições e será definida no Regimento Interno por decreto, sendo que a estruturação, competências e funcionamentos do Conselho serão especificados e aprovados pelo Conselho Deliberativo e por ato do prefeito.
Art. 4º - Integrará a estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, um Conselho Deliberativo composto por (01) uma presidente dentre as 14 (quatorze) representantes que serão denominadas Conselheiras, nomeadas pelo Prefeito, e será constituído por 07 (sete) representantes do poder público e 07 (sete) dos segmentos da sociedade civil que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher, com mandato de 02 anos, sendo cada conselheiro terá mandato de dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.
§ 1º - A presidente do Conselho Municipal da Mulher – CMDM será escolhida em plenária dentre as Conselheiras do poder público e da sociedade civil, que integram o conselho e designada pelo prefeito, devendo ser observada alternância entre a sociedade civil e o poder público
§ 2º - O titular do órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, mediante nova indicação.
§ 3º - As representantes da sociedade civil serão eleitas em foro próprio com registro em Ata específica, observada a indicação dos represented da Sociedade Civil por entidades não-governamentais a serem eleitas em Assembleia previamente convocada.
§ 4º - As funções de membro do Conselho Deliberativo e da Presidente não serão remuneradas, mas consideradas serviço público relevante.
Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM contará também com 01 (uma) funcionária efetiva, com cargo em comissão, designada pelo Prefeito Municipal, que comporá a Secretaria Executiva, à qual caberá organizar e coordenar as atividades do Conselho.
Art. 6º - As despesas com a instalação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e com a execução das suas atividades correrão por conta da Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Segurança Alimentar do Trabalho ficando instituída a dotação orçamentária dentro desse órgão para financiar as atividades do CMDM.
Art. 7º - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), que tem como objetivo principal prover recursos para a implantação das Políticas Públicas para as Mulheres, programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher.
Parágrafo único: O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, encaminhará trimestralmente ao Poder Legislativo Municipal, a prestação de contas dos valores arrecadados no referido fundo.
Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM poderá solicitar ao Prefeito que seja colocado à sua disposição, servidores públicos municipais necessários para o atendimento de suas finalidades, sem prejuízo de sua remuneração.
Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a disposições em contrário.
PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:8398FAB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 308/2013, DE 16 DE MAIO DE 2013

Portaria nº 308/2013 que autoriza pagamento de diária a servidor do município e adota outras previdências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 623/2012, de 18/12/2012, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto n° 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao (a) Sr (a) **FRANCISCO ADHEMAR ALBUQUERQUE,** Secretário Municipal de Administração, Finanças e Controle, registrado sob matricula n° 2105, a importância de R$ 600,00 (seiscentos reais), equivalente a 02 (duas) diárias, para fazer face às despesas de estadia na Cidade de Foraleza-CE, nos dias 20 e 21 de maio de 2013 para participar de um curso realizado pelo Centro Interamericano de Administração Pública – GRUPO CIAP, com o tema "Desafios a serem enfrentados, cuidados a serem tomados e novidades a serem adotadas".

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2013 (dois mil e treze).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Martins Albuquerque
Código Identificador:BEC9FCA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 42/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: ACOMPANHAR O PREFEITO MUNICIPAL PARA TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO A ENTIDADES GOVERNAMENTAIS, SITUADAS NA CAPITAL DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR EGBERTO MARTINS FARIAS FILHO, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRACAO, CPF: 655.939.523-53 LOTADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 800,00 (Oitocentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 07/05/2013 A 10/05/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 06 de MAIO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:D7767247

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 43/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: RESOLVER ASSUNTOS RELACIONADOS AO SETOR DE COMPRAS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR SORAIA MELO DE MESQUITA, OCUPANTE DO CARGO DE COORDENADORA DE COMPRAS, CPF: 951.606.633-04 LOTADO NA GABINETE DO PREFEITO, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (3) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 390,00 (Trezentos e Noventa Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 06/05/2013 A 08/05/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 06 de MAIO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:FA254DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 44/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO AO ESCRITORIO DE ASSESSORIA DE PROJETOS E PRESTACOES DE CONTAS DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR MARCILENE CAMELO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, CPF: 966.693.573-20 LOTADO NA SEC. DE ADMINISTRACAO, PLAN. E FINANCAS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) TOTALIZANDO R$ 130,00 (Cento e Trinta Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 07/05/2013 A 07/05/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 06 de MAIO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:F89942A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 46/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DO SEMINARIO AO DIA INTERNACIONAL CONTRA A HOMOFOBIA , A CONVITE DA STDS-CE DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE
.
R E S O L V E
DESIGNAR DANIELLE FREIRE DE SOUSA, OCUPANTE DO CARGO DE SECRETARIA DE RELACOES INSTITUICIONAIS, CPF: 013.692.463-82 LOTADO NA SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 200,00 (Duzentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 17/05/2013 A 17/05/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 10 de MAIO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8D9148F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 41/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENOEXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: TRATAR DE ASSUNTOS JUNTO A INSTITUICOES GOVERNAMENTAIS SITUADAS NA CAPITAL DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E

DESIGNAR REGIVALDO MELO CAVALCANTE, OCUPANTE DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, CPF: 638.547.913-72 LOTADO NA GABINETE DO PREFEITO, PARA EFETUAR
A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (4) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 300,00 (Trezentos Reais) TOTALIZANDO R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 07/05/2013 A 10/05/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 06 de MAIO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:05C94135

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 45/2013 TESOURARIA

A GESTORA DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS, EM PLENO EXERCICIO DAS SUAS FUNCOES, CONFORME DECRETO N. 003/2013, DE 02.01.2013 E PORTARIA 003/2013

CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE QUE SEJA EFETUADA VIAGEM A FORTALEZA, VISANDO: PARTICIPAR DA OFICINA DE PREENCHIMENTO DOS DOCUMENTOS PARA DECRETACAO DE SITUACAO DE EMERGENCIA VIA SISTEMA INTEGRADO DE INFORMACOES SOBRE DESASTRES DE INTERESSE ADMINISTRATIVO DA ENTIDADE NESTA LOCALIDADE.

R E S O L V E
DESIGNAR FRANCISCO ALIOMAR ALBUQUERQUE FEITOSA, OCUPANTE DO CARGO DE SEC. DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE, CPF: 070.625.083-49 LOTADO NA SEC. DE DESENV. AGRARIO E MEIO AMBIENTE, PARA EFETUAR A VIAGEM SUPRA IDENTIFICADA E AUTORIZAR A TESOURARIA DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE A EFETUAR O PAGAMENTO DE (1) DIARIA(S) NO VALOR UNITARIO DE R$ 200,00 (Duzentos Reais) TOTALIZANDO R$ 200,00 (Duzentos Reais) PARA VIAGEM A SE REALIZAR NO PERIODO DE 13/05/2013 A 13/05/2013.

REGISTRE-SE COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GUARACIABA DO NORTE-CE, 07 de MAIO de 2013

ANTONIA GLAUCIA AGAPITO LIMA
Gestor(a) Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:DE467C65

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 257/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, a servidora **ELANE MARIA DE OLIVEIRA PINHEIRO,** ocupante do Cargo de **TECNICA DO CRAS, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **13, 14 e 15 de maio de 2013**, a fim de participar da Capacitação e IV Encontro de Equipes de CRAS e Serviços de Proteção e Atendimento à Família – PAIF.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social autorizada a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 13 de maio de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DA BENEFICIADA:
C.I. RG Nº.: 95002091506 SSP/CE
CPF Nº.: 782.273.803-87
ENDEREÇO: Rua Antonio Matias, nº. 1.381, Pe. Cicero, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:A280D7E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 258/2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER, de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **JOSÉ LEONARDO MATIAS,** ocupante do Cargo de **PSICÓLOGO DO CRAS, 03 (três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **13, 14 e 15 de maio de 2013**, a fim de participar da Capacitação e IV Encontro de Equipes de CRAS e Serviços de Proteção e Atendimento à Família – PAIF.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica a Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social autorizada a ordenar o pagamento total das Diárias no valor de **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 13 de maio de 2013.

LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO
Prefeito Municipal

DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:
C.I. RG Nº.: 99029000792 SSP/CE
CPF Nº.: 035.651.373-47
ENDEREÇO: Av. Ana Tereza de Jesus, Centro, Penaforte, Ceará.

Publicado por:
Luis Yuri Fernandes Leite
Código Identificador:E17EAA11

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE N.º 001-16/05/2013

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal do Penaforte - CE, torna público que às 11:00 horas do dia 24 de maio de 2013, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Ana Tereza de Jesus, 240, nesta cidade, receberá propostas para: LICITAÇÃO. MODALIDADE: Convite. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Realização do V Festival Junino Fora de

Época de Penaforte-CE, no período de 30 e 31 de Maio de 2013 na Praça Central da cidade. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridas junto à Comissão de Licitação no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 12:00h de Segunda á Quinta- Feira. Penaforte - CE, 16 de maio de 2013.

SONARA INÁCIO DO NASCIMENTO.
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
Código Identificador:644FE770

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09.05.001/2013

"DECLARA A ANULAÇÃO DO TERCEIRO ADITIVO AO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA N° 01/2012, PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE".

O Chefe do Poder Executivo do Município de Quixadá, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos da Súmula 473 do STF, que autoriza administração anular seus atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, e, por conseguinte, deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, dentro do seu poder discricionário, resolve: anular o **Terceiro Aditivo ao Edital de Seleção Pública n° 01/2012, modificando localidade de exercício de SEDE – CENTRO I – Área VIII, código AB-042**, publicado no dia 04 de julho de 2012, visto que, no dia 03 de julho de 2012 foi publicado no Diário Oficial lista de candidatos classificados na **Seleção Pública Municipal**, para os cargos de **Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde, Edital n° 01/2012**, no entanto no dia 04 de julho de 2012 foi publicado **Terceiro Aditivo ao Edital de Seleção Pública n° 01/2012**, modificando localidade de exercício de **SEDE – CENTRO I – Área VIII, código AB-042**, ato que alterou as regras de inscrição da presente seleção, bem como a lista de classificação publicada no dia 03 de julho de 2012 fazendo surgir no dia 06 de julho de 2012 nova relação de classificados, lista esta eivada de vícios tendo em vista que somente se admite alteração das condições do certame constante no respectivo edital se houver modificação na legislação que disciplina a respectiva carreira, o que não aconteceu no caso em apreço, situação que só foi conhecida pela atual administração no decorrer da apuração das impugnações de candidatura, assim, não se revestindo o **Terceiro Aditivo ao Edital de Seleção Pública n° 01/2012** do requisito da **LEGALIDADE** e, porque cumpre a Administração Pública, desde que reconheça a prática do ato contrário ao Direito vigente, para restabelecer a **LEGALIDADE** administrativa, o quanto antes, promover a declaração de sua invalidade, o que faz por força deste **DECRETO**, assim:

DECRETA:
Art.º 1 - Fica **ANULADO** o **Terceiro Aditivo ao Edital de Seleção Pública n° 01/2012**, para provimento de cargos de Agente de Combate a Endemias e Agente Comunitário de Saúde.
Parágrafo único – Fica igualmente **anulada a segunda lista de classificação** publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, no dia 06 de julho de 2012.
Art. 2º - Este Decreto tem imediata aplicação, através de sua **PUBLICAÇÃO** que nesta data se realiza.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CEARÁ, EM 09 DE MAIO DE 2013.

JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:56A854D8

GABINETE DO PREFEITO
SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL Nº 01/2012

SELEÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EDITAL Nº 01/2012
O Prefeito Municipal de Quixadá, no uso de suas atribuições legais e após análise das Impugnações de Candidatura e da expedição do Decreto nº 09.05.001/2013 que anulou o Terceiro Aditivo do Edital nº 01/2012, divulga, para conhecimento público, a RELAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS na Seleção Pública Municipal regulamentado pelo Edital nº 01/2012, para preenchimento de cargos públicos constantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quixadá dos Agentes Comunitários de Saúde.

NÚMERO	NOME
AB-0001	**NARA LUCY PAIVA LIMA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - CAMPO VELHO - AREA I
AB-0003	**FRANCISCA ALINE MOREIRA DE LIMA SILVEIRA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - CAMPO VELHO - AREA II
AB-0002	**ROSENI FACUNDO BARBOSA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - CAMPO VELHO - AREA III
AB-0008	**JOSÉ ARAMIDES DO VALE E SILVA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - CAMPO VELHO - AREA IV
AB-0334	**EDYLENY LESSA DE SOUZA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - CAMPO VELHO - AREA V
AB-0010	**ANTONIO ANDRE DANTAS DE OLIVEIRA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - CAMPO VELHO - AREA VI
AB-0360	**MARIA ANA LUCIA SEVERO SANTOS**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - CAMPO VELHO - AREA VII
AB-0046	**PAULO SERGIO TEIXEIRA MARTINS**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - CAMPO VELHO - AREA VIII
AB-0104	**ROSA OLIVEIRA DA SILVA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - CAMPO VELHO - AREA IX
AB-0082	**CELIA PRUDENCIO DA SILVA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - CAMPO VELHO - AREA X
AB-0484	**FRANCISCA NEIDE JERONIMO CAVALCANTE DE SOUSA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - CAMPO VELHO - AREA XI
AB-0026	**FRANCISCA VERUSKA PRECEBES DA SILVA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - ALTO SÃO FRANCISCO - AREA I
AB- 0183	**FRANCISCA REJANE CASTELO BRANCO SILVA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - ALTO SÃO FRANCISCO - AREA II
AB-0152	**ELIANIZE SILVA FERNANDES**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - ALTO SÃO FRANCISCO - AREA III

NÚMERO	NOME
AB-0165	**MARIA LEDA NOGUEIRA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - ALTO SÃO FRANCISCO - AREA IV
AB-0441	**MARIA GERMANA OLIVEIRA FERNANDES**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - ALTO SÃO FRANCISCO - AREA V
AB-0105	**LUANDA BEZERRA DE BRITO**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - ALTO SÃO FRANCISCO - AREA VI
AB-0236	**MARCO STENIO DE FRANÇA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - ALTO SÃO FRANCISCO - AREA VII
AB- 0027	**HELAINE MARIA DE SOUSA VIANA SILVA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - CAMPO NOVO I - AREA I
AB-0086	**FRANCISCO ELOINI DE SOUSA SILVA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - CAMPO NOVO I - AREA II
AB-0014	**MARIA SAMARA DA SILVA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SÁUDE
	LOCAL: SEDE - CAMPO NOVO I - AREA III

AB-0427	**MARIA CLAUDIANA SILVA DA PENHA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CAMPO NOVO I - AREA IV
AB-0141	**ANA LUCIA DOS SANTOS OLIVEIRA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CAMPO NOVO II - AREA I
AB- 0146	**FRANCISCA FABIA GONZAGA SOARES**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CAMPO NOVO II - AREA II
AB-0416	**TATIANE FERREIRA DA SILVA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CAMPO NOVO II - AREA III
AB-0041	**REGIA KARLA LEITE OLIVEIRA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - SÃO JOÃO - AREA I
AB-0292	**FRANCISCA GELIANE LIMA DE CASTRO**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - SÃO JOÃO - AREA II
AB-0227	**MARIA ELIANE DOS SANTOS**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - SÃO JOÃO - AREA III
AB-0280	**VITOR DOWILY FERREIRA DE OLIVEIRA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - SÃO JOÃO - AREA IV
AB-0283	**LUANA KELLY AFONSO OTAVIANO**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - SÃO JOÃO - AREA V
AB-0009	**ROBERTA OLIVEIRA ALVES**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - SÃO JOÃO - AREA VI
NÚMERO	**NOME**
AB-0011	**NEURILENE RAFAEL SOARES**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - SÃO JOÃO - AREA VII
AB-0060	**SANDRA MENDES DE OLIVEIRA SOUSA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - SÃO JOÃO - AREA VIII
AB-0224	**MARIA JOSE MARTINS QUEIROZ**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - SÃO JOÃO - AREA IX
AB-0036	**MARIA NATALIA FERNANDES SILVA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CENTRO I - AREA I
AB-0006	**GILMARA PINHEIRO SILVEIRA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CENTRO I - AREA II
AB-0005	**FRANCISCA RENATA DA SILVA FIGUEREDO**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CENTRO I - AREA III
AB-0322	**CAMILA FRAGOSO ALMEIDA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CENTRO I - AREA IV
AB-0353	**TATIANA LARICE SILVA DAS CHAGAS**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CENTRO I - AREA V
AB-0310	**EVANESSA MENDES PEREIRA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CENTRO I - AREA VI
AB-0316	**LUZIA RAYANA FERREIRA DA SILVA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CENTRO I - AREA VII
AB-0366	**MARIA APARECIDA OLIVEIRA NICOLAU**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CENTRO I - AREA VIII
AB-0325	**MARIA CLAUDINA FERREIRA LOPES NETA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CENTRO I - AREA IX
AB-0364	**ELISANGELA DE SOUSA PEREIRA MAIA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CENTRO I - AREA X
AB-0177	**JANIELE RABELO CAMURÇA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CENTRO II - AREA I
AB-0267	**GINA CARLA PINHEIRO SILVEIRA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL : SEDE - CENTRO II - AREA II
AB-0263	**FRANCISCA REGIANE VIANA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CENTRO II - AREA III
-	**NÃO HOUVE CLASSIFICADOS**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CENTRO II - AREA IV
NÚMERO	**NOME**
AB-0332	**LAYRES BRITO DE SÁ SOUSA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CENTRO II - AREA V

AB-0466	**MARIA WILLIANA MONTEIRO DE LIMA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CENTRO II - AREA VI
AB-0409	**EVILANIA AIRES VIEIRA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CENTRO II - AREA VII
AB-0190	**MEIRY MICHELLE DIAS FILGUEIRAS**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CENTRO II - AREA VIII
AB-0432	**MARIA ERINEIDE DOS ANJOS SILVA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - CENTRO II - AREA IX
AB-0464	**SARA REBECA RIBEIRO DE SOUSA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL : SEDE - CENTRO II - AREA X
AB-0506	**JOCELY RIBEIRO FERNANDES JUNIOR**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - COMBATE - AREA I
AB-0163	**ALINE MARIA DOS SANTOS ALVES**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - COMBATE - AREA II
AB-0094	**MARLIANA ALMEIDA TORRES**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - COMBATE - AREA III
AB-0217	**KATIA VERUSIA SOUSA BARROSO**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - COMBATE - AREA IV
AB-0096	**LIDIA NEUSA PEREIRA DE SOUSA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - COMBATE - AREA V
AB- 0261	**MARIA ELIETE DE FREITAS**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - COMBATE - AREA VI
AB-0404	**LILIANA DOS SANTOS ARRUDA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - COMBATE - AREA - VII
AB-0331	**TEREZINHA JOSE DA SILVA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - COMBATE - AREA VIII
AB-0064	**MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - COMBATE - AREA IX
AB- 0305	**SIDIA MARCIA NOGUEIRA ARAUJO**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - COMBATE - AREA X
AB-0428	**DIANA SHEILA RODRIGUES FERREIRA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: SEDE - COMBATE - AREA XI
NÚMERO	**NOME**
AB- 0020	**MIRIANE AQUINO DE LIMA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - DOM MAURICIO - AREA I
AB-0022	**ANA SANTANA LOPES DA CRUZ**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - DOM MAURICIO - AREA II
AB-0135	**MARTA MARIA ALVES DE BRITO**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - JUÁ - AREA I
AB-0182	**MARIA JERLANE PEREIRA DA SILVA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - JUÁ - AREA II
AB-0062	**JOSE LIMA JUNIOR**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - TAPUIARÁ - AREA I
AB-0021	**CICERO FERNANDES ALMEIDA DOS SANTOS**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - TAPUIARÁ - AREA II
AB-0059	**RAIMUNDA DA SILVA MACIEL**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - TAPUIARÁ - AREA III
AB-0266	**IEDA DE SOUZA LIMA ALVES**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - VÁRZEA DA ONÇA - AREA I
AB-0037	**FRANCISCA HELANIA DE QUEIROZ LIMA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - VÁRZEA DA ONÇA - AREA II
AB-0319	**MARIA ELENITA DE FREITAS DO NASCIMENTO**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - VÁRZEA DA ONÇA AREA III
AB-0039	**CHEYLIENE SANTOS DE OLIVEIRA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - SÃO JOÃO DOS QUEIROZ - AREA I
AB-0386	**KILDENY AMORIN DE SOUZA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - SÃO JOÃO DOS QUEIROZ - AREA II
AB-0232	**FRANCISCO SERGIO DE LIMA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - CIPÓ DOS ANJOS - AREA I

AB-0095	**FRANCISCO CHARLES PEREIRA DA SILVA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - CIPÓ DOS ANJOS - AREA II
AB-0493	**FRANCISCA VALDILENE DE AGUIAR**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - CIPÓ DOS ANJOS - AREA III
AB-0048	**LIDIANE BARBOSA DE SOUSA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - CALIFÓRNIA - AREA I
AB-0066	**CIMONE DE SOUZA MACIEL**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DSITRITO - CALIFÓRNIA - AREA II
NÚMERO	**NOME**
AB-0052	**MARIA DA CONCEIÇÃO MOREIRA ALVES DOS SANTOS**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - CUSTÓDIO - AREA I
AB-0107	**MARIA ELIZANGELA LINO**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - CUSTÓDIO - AREA II
AB-0123	**VALDEIA MENEZES DE SOUSA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - CUSTÓDIO - AREA III
AB-0024	**MARIA LINDONETE DOS SANTOS SILVA SOLON**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - CUSTÓDIO - AREA IV
AB-0091	**MARIA VANISA DE MELO FERNANDES**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - CUSTÓDIO - AREA V
AB-0013	**ANA PATRICIA PEREIRA DE SOUZA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - CUSTODIO - AREA VI
AB-0040	**ANTONIA FABIENE FERNANDES DE SOUSA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - JUATAMA - AREA I
AB-0069	**TEREZA NEUMA LOPES DA SILVA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - JUATAMA - AREA II
AB-0068	**MARIA LEIDE SILVA RODRIGUES**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - JUATAMA - AREA III
AB-0067	**MARIA ROSENIR RODRIGUES LIMA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - JUATAMA - AREA IV
AB-0047	**ROBERTA NAYARA DA SILVA**
	CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
	LOCAL: DISTRITO - JUATAMA - AREA V

Publicado por:
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
Código Identificador:49CDC4E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA 11/2013

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 11/2013, de 09 de Abril de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA e O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 40, § 7º. Inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Emenda nº 70/2012, e ainda Art. 9º., I e II, 13, 17, II, "a" e Artigo 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 468/2005, de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVEM** conceder **PENSÃO VITALÍCIA E TEMPORÁRIA**, respectivamente, a senhora **ANDREIA DE SOUSA LEITÃO E SILVA**, esposa, **MARIO OLEGÁRIO DA SILVA NETO**, nascido em 17.07.2003 e **MAÍRA LEITÃO E SILVA**, nascida em 02.02.2005, filhos do servidor falecido **SERGIO OLEGÁRIO DA SILVA**, cargo Dentista, matrícula 0602353, que faleceu no dia 21 de julho de 2012.
A quota de pensão corresponderá à integralidade da remuneração de contribuição do servidor por ser inferior ao teto de contribuição do RGPS, em conformidade com o artigo2º., inciso II da Lei 10887/04.
As quotas de pensão deverão ser reajustadas em conformidade com o artigo 15 da Lei 10.887/04 e pagas desde a data do falecimento do servidor, dia 21 de julho de 2012.
Os valores das quotas de pensão são os abaixo descritos:

Proventos da Pensão	Percentual	Valor R$
1.Quota de Pensão Vitalícia	50,00 %	1.118,65
2.Quota de Pensão Temporária	25,00 %	559,32
3.Quota de Pensão Temporária	25,00 %	559,33
Total da Pensão	**100%**	**2.237,30**

SANTA QUITÉRIA, 09 DE ABRIL DE 2013

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA JOSENIAS MAGALHÃES DE SOUSA
Prefeito Municipal Diretor-presidente

Publicado por:
Josenias Magalhães de Sousa
Código Identificador:B2A38DD1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA 12/2013

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 12 /2013, de 14 de Maio de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA e O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 40, § 7º. Inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Emenda nº 70/2012, e ainda Art. 9º., I e II, 13, 17, II, "a" e Artigo 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 468/2005, de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVEM** conceder **PENSÃO VITALÍCIA E TEMPORÁRIA**, respectivamente, ao senhor **FRANCISCO EDINARDO ANDRADE DE MESQUITA**, companheiro, **IANE SALES ANDRADE MESQUITA**, nascida em 16.07.1996 e **IURI JOSÉ SALES ANDRADE MESQUITA**, nascido em 31.03.2005, filhos da servidora falecida **ANTONIA LÚCIA SALES DE ANDRADE**, cargo Professora, matrícula 0600989, que faleceu no dia 31 de agosto de 2012.
A quota de pensão corresponderá à integralidade da remuneração de contribuição da servidora por ser inferior ao teto de contribuição do RGPS, em conformidade com o artigo2º., inciso II da Lei 10887/04.
As quotas de pensão deverão ser reajustadas em conformidade com o artigo 15 da Lei 10.887/04 e pagas desde a data do falecimento da servidora, dia 31 de agosto de 2012.
Os valores das quotas de pensão são os abaixo descritos:

Proventos da Pensão	Percentual	Valor R$
1.Quota de Pensão Vitalícia	50,00 %	532,69
2.Quota de Pensão Temporária	25,00 %	266,34
3.Quota de Pensão Temporária	25,00 %	266,35
Total da Pensão	**100%**	**1.065,38**

SANTA QUITÉRIA, 14 DE MAIO DE 2013

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA JOSENIAS MAGALHAES DE SOUSA
Prefeito Municipal Diretor-presidente

Publicado por:
Josenias Magalhães de Sousa
Código Identificador:C253AED3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SANTA QUITÉRIA
PORTARIA 13/2013

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 13 /2013, de 14 de maio de 2013

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA e O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA

QUITÉRIA, tendo em vista o que dispõe o Art. 40, § 7º. Inciso II da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, Emenda nº 70/2012, e ainda Art. 9º., I e II, 13, 17, II, "a" e Artigo 21, 22 e 23 da Lei Municipal nº 468/2005, de 29 de dezembro de 2005, **RESOLVEM** conceder **PENSÃO VITALÍCIA E TEMPORÁRIA**, respectivamente, ao senhor **FRANCISCO EDINARDO ANDRADE DE MESQUITA**, companheiro, **IANE SALES ANDRADE MESQUITA**, nascida em 16.07.1996 e **IURI JOSÉ SALES ANDRADE MESQUITA**, nascido em 31.03.2005, filhos da servidora falecida **ANTONIA LÚCIA SALES DE ANDRADE**, cargo Professora, matrícula 0101567, que faleceu no dia 31 de agosto de 2012.
A quota de pensão corresponderá à integralidade da remuneração de contribuição da servidora por ser inferior ao teto de contribuição do RGPS, em conformidade com o artigo2º., inciso II da Lei 10887/04.
As quotas de pensão deverão ser reajustadas em conformidade com o artigo 15 da Lei 10.887/04 e pagas desde a data do falecimento da servidora, dia 31 de agosto de 2012.
Os valores das quotas de pensão são os abaixo descritos:

Proventos da Pensão	Percentual	Valor R$
1.Quota de Pensão Vitalícia	50,00 %	1.118,65
2.Quota de Pensão Temporária	25,00 %	559,32
3.Quota de Pensão Temporária	25,00 %	559,33
Total da Pensão	**100%**	**2.237,30**

SANTA QUITÉRIA, 14 DE MAIO DE 2013

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA JOSENIAS MAGALHAES DE SOUSA
Prefeito Municipal Diretor-presidente

Publicado por:
Josenias Magalhães de Sousa
Código Identificador:752EA125

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 395/2013

PORTARIA N.º 395/2013, de 10 de Maio de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais; e tendo em vista o disposto da Lei Municipal N° 810/13, de 23 de Abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr**. GILVAN SOARES DA SILVA** para o cargo de COORDENADOR ESPECIAL DE CONTROLADORIA DA SECRETARIA DE GOVERNO do município de Santa Quitéria, a partir da data desta publicação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 10 de Maio de 2013.

FABIANO MAGALHAES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
Código Identificador:942A3FC0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 396/2013

PORTARIA N.º 396/2013 de 16 de maio de 2013.

O Prefeito Municipal de Santa Quitéria, Estado do Ceará, Sr. **FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conforme a Lei Municipal nº 081-A, de 11/10/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Santa Quitéria), e tendo em vista o resultado final do Concurso Público para preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal realizado pela Prefeitura, devidamente homologado;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria N° 190.2/2009, de 02 de maio de 2009, a qual havia lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SEDE**, no cargo de ENFERMEIRO, o servidor **DIEGO MAGALHÃES TIMBÓ**, classificado em 3º CLASSIFICÁVEL no Concurso Público instituído através do Edital nº 001/2007, de 04 de janeiro de 2007 e nomeado a partir de 02 de maio de 2009.

Art. 2º. O servidor, a partir da publicação desta Portaria, passa a ser lotado na localidade do **SACO DO BELÉM**, situada neste Município, tendo em vista a necessidade e a carência de profissionais de saúde no local.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria (CE), aos 16 de maio de 2013.

FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Karisne Pereira Vasconcelos
Código Identificador:BC811DA9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI

Lei Municipal nº 835/2013

Ementa: Amplia o número de vagas constante no ANEXO I da Lei Municipal 740/2010, para os Cargos de Provimento Efetivo na Secretaria de Educação: Professor de Língua Portuguesa, Professor de Ciências Humanas, Professor de Matemática, Vigia, Porteiro e Auxiliar de Serviços Gerais da Secretaria de Educação, na Secretaria de Saúde o Cargo de Enfermeiro/Sec. de Saúde, e de Digitador na Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de São Benedito-CE, e dá outras providências, etc.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE., Exmo. Sr. Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A quantidade de vagas existentes na estrutura administrativa e de pessoal da Secretaria de Educação do Município de São Benedito, constante no ANEXO I da Lei Municipal 740/2010, para os Cargos de Provimento Efetivo de Professor de Língua Portuguesa, ampliada para 09 (nove) vagas, Professor de Ciências Humanas, 11 (onze) vagas, Professor de Matemática 06 (seis) vagas, Vigia/E.M.E.B. Jose Antonio de Melo 01(uma) vaga, Porteiro/(E.M.E.B Francisco Cassiano do Amaral e E.M.E.B. Cicero Clementino de Medeiros) 01 (uma) vaga, e 03 (três) vagas para Auxiliar de Serviços Gerais (02(duas) para EMEB Francisco Cassiano do Amaral e 01(uma) vaga para E.M.E.B. Cicero Clementino de Medeiros).
Art. 2º. A quantidade de vagas existentes na estrutura administrativa e de pessoal da Secretaria de Saúde do Município de São Benedito, constante no ANEXO I da Lei Municipal 740/2010, para o Cargo de Provimento Efetivo de Enfermeiro/Sec. de Saúde, fica ampliada por criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro/Sec. de Saúde.
Art. 3º A quantidade de vagas existentes na estrutura administrativa e de pessoal da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de

São Benedito, constante no ANEXO I da Lei Municipal 740/2010, para o Cargo de Provimento Efetivo de Digitador, fica ampliada por criada mais 01 (uma) vaga para o cargo de Digitador.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações previstas para pessoal na respectiva pasta de lotação dos ocupantes de tais cargos e vagas, e na ausência de dotação suficiente, de já autorizado o Executivo Municipal a adotar as providências e medidas cabíveis, para fins de atendimento a tais necessidades.
Art. 5º. Os orçamentos dos anos subseqüentes, a cada exercício, contemplarão e garantirão suporte de dotações para os respectivos pagamentos aos ocupantes dos cargos e vagas objeto desta lei.
Art. 6º. A ocupação das vagas ampliadas por esta lei para os cargos de Professor de Língua Portuguesa, Professor de Ciências Humanas, Professor de Matemática, Vigia, Porteiro, Enfermeiro e Digitador s**e dará por meio de admissão em concurso público municipal de provas ou de provas e títulos vigentes, com amparo na Lei Municipal 740/2010.**
Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário a presente lei, que terá vigência e efeitos imediatos a sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito, em 16 de maio de 2013.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal de São Benedito - Ce

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:CB272FE1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº20/2013

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2011

O Prefeito Municipal de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

- **Considerando** a homologação do resultado final do Concurso Público, pelos Decretos n° 10/2011 de 20/05/2011 e Decreto n°13/2011 de 10/06/2011, devidamente publicados no site: www.inepas.com.br, no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de São Benedito, bem como no jornal "Diário do Nordeste- Edição 26 de maio de 2011;

- **Considerando** o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nas Leis Municipal nº 740/2010 de 14/12/2010 e nº 835/2013 de 15 de maio de 2013

- **Considerando** o disposto no item 1 0.1 do Edital do Concurso Público n° 001/2011

- **Considerando** a necessidade do provimento de Cargos Públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1°. Ficam **CONVOCADOS** os candidatos habilitados/aprovados no Concurso Público, relacionados no ANEXO I deste Decreto, para o provimento de cargos públicos dos quadros de pessoal da Secretaria Municipal de Educação de São Benedito, para se apresentarem na **Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal**, na Rua Paulo Marques, 378 –Centro, CEP - 62.370-000, telefone (88) 3626-1347/ São Benedito – Ceará, no horário de **07:30 as 13:30 horas**. Os convocados deverão comparecer pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública. , no **prazo de 07(sete) dias à contar da data da convocação conforme calendário no anexo II,** na Secretaria Municipal de Administração de São Benedito-CE.

Art. 2°. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por **cópias autenticadas em Cartório**: (Capitulo - VIII do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n° 01/2011)

01. Carteira de Identidade;
02. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
03. Título de Eleitor;
04. Comprovante de ter votado na última eleição;
05. Comprovante de quitação com o serviço militar (sexo masculino);
06. Prova de Escolaridade exigida para o cargo – Diploma legalmente reconhecido pelo MEC
08. Duas fotografias coloridas 3x4;
09. Atestado de Antecedentes Criminais;
10. Atestado de Sanidade Física e Mental, que comprovará a aptidão necessária para o exercício do cargo.
11. Certidão de Casamento (se casado for), ou com as respectivas averbações (se separado judicialmente ou divorciado).
12. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos de idade;
13. Exames Médicos e Laboratoriais (eletrocardiograma, Raio X do Tórax e Hemograma Completo)

Art. 3°. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado **DESISTENTE** do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4°. Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5°. Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, 16 de MAIO de 2013

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA JOSE ADRIANO DE PAIVA AGUIAR
Prefeito Municipal Sec. de Adm. e Planejamento

ANEXO I

CATEGORIA: PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA **CÓD. CARGO:** 109 **Nº. DE VAGAS:** 10

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
17	0823	ANA GLAUCIA CUNHA MELO	7ºCV
18	0822	ALBA KARLA RIBEIRO DE SOUSA	8ºCV
19	0880	MARIA APARECIDA DE SOUSA ARAUJO	9ºCV
20	0906	SANDRA OLIVEIRA SOUSA	10ºCV
21	0866	KEILA DE AZEVEDO ARAUJO	11ºCV
22	0869	LEANDRO RODRIGUES DA PENHA	12ºCV
23	0871	LILIAN DE VASCONCELOS CARNEIRO	13ºCV
24	0874	LUCILENE DE SOUSA	14ºCV
25	0842	EUGENIA MARIA CARAPEBA MENDES	15ºCV

CATEGORIA: PROFESSOR DE MATEMÁTICA **CÓD. CARGO:** 110 **Nº. DE VAGAS:** 20

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
31	0955	OLGA FONTENELE FIRMINO	11ºCV
32	0932	FRANCISCO RAMON VIANA	12ºCV
33	0938	JENILDO DOS SANTOS RODRIGUES	13ºCV
34	0958	PEDRO FRANCISCO AMORIM CASELLI	14ºCV
35	0951	MARIA LUCILENE DOS REIS MELO	15ºCV
36	0913	ANTONIA PATRICIA RIBEIRO DE SOUSA	16ºCV

CATEGORIA: PROFESSOR DE CIENCIAS HUMANAS **CÓD. CARGO:** 111 **Nº. DE VAGAS:** 10

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
19	1029	MEIRIANE ALBUQUERQUE AGUIAR	9ºCV
20	1031	NOELIA DE PAIVA SOUSA	10ºCV
21	1027	MARIA LENIR TORQUATO DA SILVA	11ºCV
22	0978	CLEIDIANE MARIA RODRIGUES DE MOURA	12ºCV
23	0999	GLAYDCE CONCEIÇÃO DAMASCENO ROCHA	13ºCV
24	1040	TERESA NOIMA DE BRITO FONTENELE	14ºCV
25	0975	BERNADETE CORREIA CUNHA	15ºCV
26	0973	ANTONIO FRANCISCO ALMEIDA	16ºCV
27	1020	MARIA ALBANEIDE RODRIGUES BEZERRA	17ºCV
28	0986	ERILEUDA ISAIAS VIANA	18ºCV
29	1022	MARIA DAS GRAÇAS MENDES DE ARAÚJO	19ºCV

E.M.E.B. FRANCISCO CASSIANO DO AMARAL
CATEGORIA: PORTEIRO **CÓD. CARGO:** 205 **Nº. DE VAGAS:** 01

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2	3559	JOSE ALEXSANDRO E SILVA	1ºCV

E.M.E.B. JOSE ANTONIO DE MELO – PEDRA DE COCÔ - 051
CATEGORIA: VIGIA **CÓD. CARGO:** 227 **Nº. DE VAGAS:** 01

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2	3720	DENIS DE OLIVEIRA ARAÚJO	1ºCV

E.M.E.B. CICERO CLEMENTINO DE MEDEIROS – JUSSRA - 030

CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **CÓD. CARGO:**160 **Nº. DE VAGAS:** 06

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
7	3435	ITAMARA GOMES FRANCO	1ºCV

E.M.E.B. FRANCISCO CASSIANO DO AMARAL – SEDE - 044

CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **CÓD. CARGO:** 203 **Nº. DE VAGAS:** 08

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10	3670	GLAURIA ANTONIA ROCHA CUNHA DAMASCENO	2ºCV
11	3664	CICERA DE PAULA SILVA COSTA	3ºCV

SECRETARIA DE SAÚDE - 001
CATEGORIA: ENFERMEIRO **CÓD. CARGO:** 003 **Nº. DE VAGAS:** 06

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
10	0113	JUCIANE TEIXEIRA JORGE	4ºCV
11	0116	KARINE CARVLAHO LOPES RIBEIRO	5ºCV

SECRETARIA DE SAÚDE
CATEGORIA: DIGITADOR **CÓD. CARGO:** 013 **Nº. DE VAGAS:** 06

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
7	2252	SIMONE BARBOSA DE SOUSA	1ºCV

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA
CATEGORIA: DIGITADOR **CÓD. CARGO:** 069 **Nº. DE VAGAS:** 01

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
2	2212	DIEGO AZEVEDO GOMES	1ºCV

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 013
CATEGORIA: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS **CÓD. CARGO:** 102 **Nº. DE VAGAS:** 02

N.º de Ordem	N.º de Inscrição	NOME	CLASSIFICAÇÃO
1	3414	FRANCISCO LEONARDO DE ALMEIDA SILVA	1º
2	3416	VITORIA REGIA ALVES PAIVA	2º

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal de São Benedito – Ce

ANEXO II

CALENDÁRIO DE CONVOCAÇÃO E POSSE

CARGO	CONVOCAÇÃO	POSSE
TODOS OS CARGOS	16 DE MAIO DE 2013	17 DE MAIO 2013

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal de São Benedito – CE.

Publicado por:
Carlos Eduardo Damasceno Melo
Código Identificador:137290CB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA ADM Nº 30, DE 16 DE MAIO DE 2013

O Secretário Municipal de Administração, no uso das suas atribuições legais,

ResolvE:

Art. 1º - Designar o servidor **ANTONIO IGOR FERREIRA** ocupante do cargo de **CONTROLADOR INTERNO** para se deslocar à cidade Fortaleza-Ce, para resolver assuntos na Controladoria do Estado – CGE nos dias, 17 e 24 de Maio, assim também para participar do curso de Controle Interno no CRC – CE nos dias 18 e 25 de Maio de 2013.

Art. 2º. Concede ao referido servidor 04 (quatro) diárias no valor total de R$ 240,00(Duzentos e quarenta reais).

Art. 3º. Esta despesa ocorrerá por conta da verba do Orçamento Vigente.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

JOSÉ DYHOWENNES MONTE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:BA29737F

